

Pregão Eletrônico

17/2023

Processo Administrativo nº045/2023

Protocolo nº 10971/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 12/04/2023

Horário: 09h00min

Volume 06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000011156/2025 WPO.AZR.4KI-NE 14/02/2025 01:34:08

Súmula: RENOVAÇÃO DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRATO 65/2023.

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



1628

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

SANTOS.ELAINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Ofício N° 207/2025

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2025

Senhores (as) Secretários (as);

Ref.: Empenhos para Locação de veículo sem motorista para a Frota Municipal.

A Divisão de Frotas solicita com urgência, emissão de empenho para suprir a demanda com a despesa de locação de veículo sem motorista para atender a Frota Municipal de cada secretaria.

Se faz necessário devido à necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública. A solicitação, justifica-se pela necessidade de manter a Frota em circulação, considerando os veículos, lotados em cada secretaria destinada.

DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: Conforme constando abaixo, o serviço será prestado através do contrato: 065/2023, 3° Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: 17/2023, Item: 1. A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Cabe enfatizar que é obrigatório o valor total a empenhar por secretária, conforme segue:

SECRETARIA	QUANT. VEÍCULO	PLACA	MODEL O	VALOR MENSAL REAJUSTADO (INPC 4,8665%)	VALOR PARA 8 MESES (exercício vigente)
CULTURA	1	AXT-6J00	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 16.472,48

1607

DEFESA SOCIAL	2	BCW-9B48	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 32.944,96 1689.
		BCW-9B49	GOL	R\$ 2.059,06	
DES. ECONÔMICO	2	BCW-9B46	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 32.944,96 1683 1684.
		BEC-6J03	GOL	R\$ 2.059,06	
GOVERNO	1	BCD-2845	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 16.472,48
COMUNICAÇÃO	1	BDQ-8G06	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 16.472,48
PLANEJAMENTO URBANO	2	BBN-2054	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 32.944,96
		BCT-6C03	GOL	R\$ 2.059,06	
TRABALHO	1	BEC-6J04	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 16.472,48
URBANISMO	1	BCY-9J13	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 16.472,48
MEIO AMBIENTE	1	BBN-5633	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 16.472,48
ESPORTE	2	BBO-0271	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 32.944,96 1686 1688
		BCD-3889	GOL	R\$ 2.059,06	
OBRAS	2	BCT-6E82	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 32.944,96 1693.
		BCT-6E86	GOL	R\$ 2.059,06	
EDUCAÇÃO	4	BCB-3J58	GOL	R\$ 2.059,06	R\$ 65.889,92 1695.
		BCC-5903	GOL	R\$ 2.059,06	
		BDE-8C10	GOL	R\$ 2.059,06	
		BDZ-9I04	GOL	R\$ 2.059,06	



1685.
1694.
1682.
1681.
1692
1690-1691

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
 Data: 19/05/2025 11:58:41-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
 Diretora de Área
 Decreto 7661/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/02/2025 1:37 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">1</div> <p>Considerando o vencimento do contrato 65/2023 - 1º aditivo em maio/2025. Considerando carta de aceite da empresa contratada manifestando interesse na renovação do contrato citado, a divisão de frotas solicita o cálculo de reajuste para prosseguimento dos trâmites para emissão do próximo aditivo.</p>	

Elaine Aparecida



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.



SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE - PR.

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Município de Fazenda Rio Grande – Pr., CEP nº 83.820-023, representado por seu sócio administrador Sr. Arnaldo Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 5.240.022-8 SESP/Pr e inscrito no CPF/MF nº 847.338.379-68, vem através desta SOLICITAR visando atender as necessidades da Administração Municipal a Renovação do Contrato Nº 065/2023 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 por mais um período de 12(doze) meses a partir de 19/05/2025 com aplicação da correção do Índice INPC acumulado dos últimos doze meses conforme previsto no contrato originário, visto que há interesse de ambas as partes na renovação do contrato.

No aguardo da solicitação, atenciosamente.

Fazenda Rio Grande- Pr., 12 de fevereiro de 2025.


A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP
CNPJ nº 08.021.302/0001-58
Arnaldo Dos Santos – Sócio administrador
CPF/MF nº 847.338.379-68

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

Fones : (41) 9612-1621 / (41) 3608-2422

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Inscr. Municipal 04.9910016606



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 065/2023
PE 17/2023

ID 3897

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 847.339.379-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Intégra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 17/2023

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 17/2023

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n° 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e Isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Perelra, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se referir o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023.

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "b" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas da regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 364.808,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



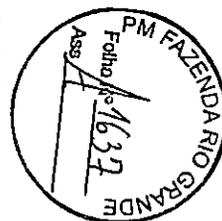
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento, ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 17/2023

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato; por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 17/2023

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10, % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

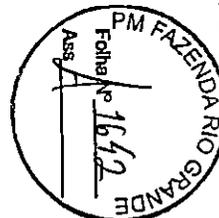
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891

Autenticado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
CPF Nº: 011188817
Data: 2023.05.20 09:02:08 -43707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 20/05/2023 16:35:35-0300
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Autenticado de forma
digital por DEBORA
LEMON
CPF Nº: 02110520
091808-43707

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:04:59-0300
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
CAROL LUNG
Data: 20/05/2023 04:37:37-0300
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 20/05/2023 13:18:12-0300
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Arnaldo dos Santos, representante legal da empresa/organização A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:04:59-0300
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA



Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		192	1.899,0000	364.608,00





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 2

Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total: 364.608,00.

Total Lote: 364.608,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:11:43-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 101/2023 de 29 de maio de 2023

Página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande (Cidade) - Avenida Brasil, nº 1.218 - Vila do Estádio /
Classificação Pública, a partir da publicação do presente instrumento.

gubir Associação de Promotores de Justiça
CNPJ: 08.021.302/0001-66

Odineza Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente

gubir Associação de Promotores de Justiça
CNPJ: 08.021.302/0001-66

Silvane Aparecida Ançyr Rodrigues
Membro

gubir Associação de Promotores de Justiça
CNPJ: 08.021.302/0001-66

Raimoni Roberto Deparis
Secretário

gubir Associação de Promotores de Justiça
CNPJ: 08.021.302/0001-66

Rozane Aparecida da Silva
Procuradora Regional



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - ID 8897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;

CNPJ: 08.021.302/0001-66;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/péss, prestação de serviços de barragem, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Direção de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";

FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 331443;

GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 332823;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2023;

PROTÓCOLO: 10971/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 384.608,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 18/2023
PROTÓCOLO: 2912/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Determinação nº 030/2021 - CEDCAPL Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INFANTOS BRINQUEADOS E PRESENTES EIRELI - ME

CNPJ: 02.720.401/0001-41

VALOR: R\$ 1.332,76 (mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PESSOA JURÍDICA: MAIS COMERCIO E ATACADO EIRELI

CNPJ: 33.438.005/0001-75

VALOR: R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais)

PESSOA JURÍDICA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.494.891/0001-00

VALOR: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 207052023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023 - ID 3838

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 22.578.036/0001-18;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/péss, prestação de serviços de barragem, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Direção de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";

FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 331443;

GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 332823;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTÓCOLO: 10971/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 103.063,00 (cento e três mil e oitenta e três reais);

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/99612-1621/99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4515/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 –
Fone/Fax (41) 3627-6500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024)	Valor anual	Total
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16	16	12	R\$1.899,00	R\$1.963,51	R\$376.993,92	

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 –
Fone/Fax (41) 3627-6500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alame, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo as seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, proteção padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
---	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 376.993,92** (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica incitada as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
330	1303	Saúde	R\$77.280,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento	R\$15.000,00
125	1000	Econômico	R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 087 de 15 de maio de 2024

Página 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO REGIONAL DE COMISSÃO E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 003204 - 01 000
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: REDECIÇÃO PARANAPANÊ (DE FERTILIZANTE, DE SÓLIDOS, CEMPA 75/50/15/00001-03)
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de fertilizantes para aplicação, com especificações, parâmetros de qualidade, quantidade máxima e mínima total, bem como os procedimentos de aplicação, incluindo transporte, conforme especificação de Qualidade de Produto (QDP) - Empresa Municipal de Obras Públicas".
FISCAL: ADMINISTRADOR FISCAL Paulo Roberto de Souza, matrícula nº 201.244.
NOME DO LICITANTE: REDECIÇÃO PARANAPANÊ, inscrita nº 02.222.
NOME DO LICITANTE: REDECIÇÃO PARANAPANÊ, inscrita nº 02.222.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003204.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadora de Comissão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003204 - 01 000
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: REDECIÇÃO PARANAPANÊ (DE FERTILIZANTE, DE SÓLIDOS, CEMPA 75/50/15/00001-03)
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de fertilizantes para aplicação, com especificações, parâmetros de qualidade, quantidade máxima e mínima total, bem como os procedimentos de aplicação, incluindo transporte, conforme especificação de Qualidade de Produto (QDP) - Empresa Municipal de Obras Públicas".
FISCAL: ADMINISTRADOR FISCAL Paulo Roberto de Souza, matrícula nº 201.244.
NOME DO LICITANTE: REDECIÇÃO PARANAPANÊ, inscrita nº 02.222.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003204.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO REGIONAL DE COMISSÃO E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 003205 - 01 000
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRAVEL UP AIR TRANSPORTES E VOZES PARANAPANÊ LTDA;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de aviação, com especificações de qualidade, parâmetros de qualidade, quantidade máxima e mínima total, bem como os procedimentos de aplicação, incluindo transporte, conforme especificação de Qualidade de Produto (QDP) - Empresa Municipal de Obras Públicas".
FISCAL: ADMINISTRADOR FISCAL Paulo Roberto de Souza, matrícula nº 201.244.
NOME DO LICITANTE: TRAVEL UP AIR TRANSPORTES E VOZES PARANAPANÊ LTDA, inscrita nº 02.222.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003205.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadora de Comissão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003205 - 01 000
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRAVEL UP AIR TRANSPORTES E VOZES PARANAPANÊ LTDA;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de aviação, com especificações de qualidade, parâmetros de qualidade, quantidade máxima e mínima total, bem como os procedimentos de aplicação, incluindo transporte, conforme especificação de Qualidade de Produto (QDP) - Empresa Municipal de Obras Públicas".
FISCAL: ADMINISTRADOR FISCAL Paulo Roberto de Souza, matrícula nº 201.244.
NOME DO LICITANTE: TRAVEL UP AIR TRANSPORTES E VOZES PARANAPANÊ LTDA, inscrita nº 02.222.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003205.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadora de Comissão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003205 - 01 000
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRAVEL UP AIR TRANSPORTES E VOZES PARANAPANÊ LTDA;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de aviação, com especificações de qualidade, parâmetros de qualidade, quantidade máxima e mínima total, bem como os procedimentos de aplicação, incluindo transporte, conforme especificação de Qualidade de Produto (QDP) - Empresa Municipal de Obras Públicas".
FISCAL: ADMINISTRADOR FISCAL Paulo Roberto de Souza, matrícula nº 201.244.
NOME DO LICITANTE: TRAVEL UP AIR TRANSPORTES E VOZES PARANAPANÊ LTDA, inscrita nº 02.222.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003205.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadora de Comissão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003205 - 01 000
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRAVEL UP AIR TRANSPORTES E VOZES PARANAPANÊ LTDA;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de aviação, com especificações de qualidade, parâmetros de qualidade, quantidade máxima e mínima total, bem como os procedimentos de aplicação, incluindo transporte, conforme especificação de Qualidade de Produto (QDP) - Empresa Municipal de Obras Públicas".
FISCAL: ADMINISTRADOR FISCAL Paulo Roberto de Souza, matrícula nº 201.244.
NOME DO LICITANTE: TRAVEL UP AIR TRANSPORTES E VOZES PARANAPANÊ LTDA, inscrita nº 02.222.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003205.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MU-
NICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Alessandro Bordignon, inscrito no CPF: 00.605.229-14, nomeado através de Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/99612-1621/99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4065/2025, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº. 17/2023, com o objeto "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 – CONTRATO Nº 65/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 65, inciso I, "b" e §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R\$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

D.O.	FUNCCIONAL	ELEMENTO	FONTE
67	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2025.

P/ Contratante: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, 04318688917, Marco Antonio Marcondes Silva, Prefeito Municipal

ALEXANDRO BORDIGNON, 0060522914, Alessandro Bordignon, Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada: ARNALDO DOS SANTOS, 84733837968, Arnaldo dos Santos, A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 – CONTRATO Nº 65/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



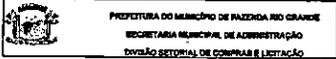
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 019 de 30 de janeiro de 2025

Página 9

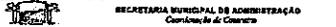


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022024 - ID 4942

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL FARMACENTARIA E CONSTRUTORES LTDA;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBLU (Condomínio Empresarial Unificado em Classe) com área de 3,1 KM² em "Bairro Escalini";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 17/2023;
PROTÓCOLO: 74712/2024;
VALOR INCLUIDO: Plus adicional e valor de R\$1.351.911,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente à execução de obra.
SUPRESSÃO DE VALOR: Plus adicional e valor de R\$135.191,10 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente à redução de obra.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

Conclusão de Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022024 - ID 4942

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem condutor, com manutenção, seguro, licenciamento, licenciamento de motorista e seguro frete, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme subitem do Edital de Tomada de Preços nº 17/2023, Processo Administrativo nº 17/2023";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 17/2023;
PROTÓCOLO: 452/2023;
VALOR INCLUIDO: Plus adicional e valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais e zero centavos), referente à locação de 04 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

Conclusão de Contrato



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 14.627.199/40

ATO DE RATIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0022024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022024

OBJETO: Participação no Grupo Prestitado em FAZPREV e 03 integrantes do Comitê de Licitação em 1º Termo Aditivo de Licitação em 0022024, em nome do Município de Fazenda Rio Grande - PR, em data de 12, 13 e 14 de março de 2023, realizado pela ASPRA.
CONTRATADA: Assessoria Brasileira de Licitação de Planilhas e Invenções - Assessoria.
VALOR GLOBAL DO OBJETO (valor em português e número arábico).
RATIFICAÇÃO LEGAL: Art. 14, inciso II, alínea I do Lei 14.132/2021.
JUSTIFICATIVA: Conferência e manifestação de aprovação das condições, termos e condições e validade do edital e proposta para a participação de empresa em licitação para a realização de obra pública, conforme que deve ser emitido e passar de Presidente do Grupo.

Assim, ratifica e passa justificativa e manifestação de aprovação no presente edital e no Portal Nacional de Contratações Públicas, em no máximo 10 dias, com o No do art. 54 do Lei 14.132/2021.

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HORNBERG
DIRETOR PRESIDENTE
DCLC/0022024

Este documento contém informações sigilosas e não deve ser divulgado para terceiros sem a devida autorização.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 14.627.199/40

EXTRATO DE NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022024

OBJETO: Participação no Grupo Prestitado em FAZPREV e 03 integrantes do Comitê de Licitação em 1º Termo Aditivo de Licitação em 0022024, em nome do Município de Fazenda Rio Grande - PR, em data de 12, 13 e 14 de março de 2023, realizado pela ASPRA.
CONTRATADA: Assessoria Brasileira de Licitação de Planilhas e Invenções - Assessoria.
VALOR GLOBAL DO OBJETO (valor em português e número arábico).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

LISTA DE ORÇAMENTADOS - EDITAL Nº 0022024
PROCESSO 0022024

Ata de sessão justificativa e informações prestadas ao processo, homologação e resultado de contratação para fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores para o Município de Fazenda Rio Grande.

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO DO LICITACIONTE
ANDERSON GABRIEL HORNBERG	14.627.199/40	DEFERIDO
ASSASSORA BRASILEIRA DE LICITAÇÃO DE PLANILHAS E INVENÇÕES - ASSASSORA	14.627.199/40	DEFERIDO
ASSASSORA BRASILEIRA DE LICITAÇÃO DE PLANILHAS E INVENÇÕES - ASSASSORA	14.627.199/40	DEFERIDO
ASSASSORA BRASILEIRA DE LICITAÇÃO DE PLANILHAS E INVENÇÕES - ASSASSORA	14.627.199/40	DEFERIDO
ASSASSORA BRASILEIRA DE LICITAÇÃO DE PLANILHAS E INVENÇÕES - ASSASSORA	14.627.199/40	DEFERIDO
ASSASSORA BRASILEIRA DE LICITAÇÃO DE PLANILHAS E INVENÇÕES - ASSASSORA	14.627.199/40	DEFERIDO

As empresas com conferimento de habilitação, manifestam a intenção de regularizar sua situação perante o órgão de licitação e apresentar o contrato assinado e em conformidade com o edital de licitação.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HORNBERG
Diretor Presidente do FAZPREV



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 14.627.199/40

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0022024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV
CONTRATADA: EDITORA BETA PARANÁ LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão e distribuição de jornais de grande circulação para o Município de Fazenda Rio Grande.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 17/2023.
VALOR GLOBAL DO OBJETO (valor em português e número arábico).
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/03/2025 2:10 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">2</div>	

MAURO ANTONIO



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2024

PARECER Nº 502/2024



PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Contrato de Locação de Veículos: 065/2023

Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.156/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo a **4,8665%** (quatro virgula oito mil seiscientos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais), apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% - fevereiro/25	Valor total anual
01	<p>9901 .0224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, VENCEU UN no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos , trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM</p>	16	12	1.963,51	2.059,06	395.339,52



	USB, franquía quilométrica livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
						395.339,52



Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R\$ 18.345,60 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos ao contrato que passa a vigorar com a cifra de **R\$ 395.339,52 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO Assinado de
 forma digital
ANTONIO por MAURO
 ANTONIO
PEDROS PEDROSO:4283
 5437991
O:428354 Dados:
37991 2025.03.27
 14:02:21 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	Data Parecer: 27/03/2025 2:27 PM
3	

Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/03/2025 3:19 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">4</div> <p>Retorno para que seja demonstrada a vantagem econômica da prorrogação, bem como para anexar justificativa, conforme art. 57, II da Lei 8.666/1993.</p> <p>Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:</p> <p>II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;</p> <p>§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.</p> <p>Também necessário a juntada de certidões e regularidade fiscal e trabalhista.</p>	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Frotas, pra providência quanto ao solicitado pelo Jurídico.	Data Parecer: 28/03/2025 1:34 PM
5	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

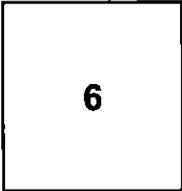
Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para prosseguimento.	Data Parecer: 17/04/2025 3:24 PM
	

Elaine Aparecida



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.



SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE - PR

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Município de Fazenda Rio Grande – Pr., CEP nº 83.820-023, representado por seu sócio administrador Sr. Arnaldo Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 5.240.022-8 SESP/Pr e inscrito no CPF/MF nº 847.338.379-68, vem através desta SOLICITAR visando atender as necessidades da Administração Municipal a Renovação do Contrato Nº 065/2023 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 por mais um período de 12(doze) meses a partir de 19/05/2025 com aplicação da correção do Índice INPC acumulado dos últimos doze meses conforme previsto no contrato originário, visto que há interesse de ambas as partes na renovação do contrato.

No aguardo da solicitação, atentiosamente.

Fazenda Rio Grande- Pr., 12 de fevereiro de 2025.

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP

CNPJ nº 08.021.302/0001-58

Arnaldo Dos Santos – Sócio administrador

CPF/MF nº 847.338.379-68

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

Fones : (41) 9612-1621 / (41) 3608-2422

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Inscr. Municipal 04.9910016606



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036582799-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.021.302/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:33 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **B94C.7F0B.9361.8791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWJ3XCAB0V7HQTD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de Abril de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão n°: 21010214/2025
Expedição: 14/04/2025, às 15:59:01
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.021.302/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302061381221875

Informação obtida em 14/04/2025 15:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

OF 188/2025

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Assunto: Solicitação para renovação / aditivo referente a locação de veículos – Contrato nº 65/2023.



Senhor Secretário,

Considerando o vencimento do contrato 65/2023 – 1º Aditivo em 19/05/2025, cujo objeto: **“Contratação de empresa para locação de veículas automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas” - (“Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.”) - a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através da Divisão de Frotas, vem por meio deste solicitar novo aditivo contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2025 a 19/05/2026. Salientamos que o prazo para renovação pretendida encontra-se dentro do prazo permitido pela legislação que norteia o contrato em questão. (Contrato regido pela Lei 8666/93 – que prevê a possibilidade de renovação para até 60 meses / 5 anos. Data da assinatura do contrato: 19/05/2023, possibilitando a renovação / prazo de vigência até 19/05/2028).**

A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das operações, assegurando a disponibilidade de veículos necessária para a execução dos serviços públicos de forma ininterrupta e sem complicações logísticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Ademais, ao incluir manutenção e seguro, o contrato de locação reduz os riscos de custos inesperados e o impacto da depreciação dos veículos, proporcionando maior previsibilidade orçamentária para a administração pública;

Outro ponto relevante é que o contrato de locação oferece a possibilidade da renovação periódica da frota, sempre que necessário, eliminando a necessidade de incorrer em despesas adicionais com processos para descarte, ou, armazenamento de veículos fora das condições adequadas de uso; Dessa forma, mantém-se a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.

Para fazer frente as despesas com a renovação contratual pretendida, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

(As dotações orçamentárias foram indicadas pelas secretarias municipais que fazem uso dos veículos em questão.)

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor previsto no PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
712	22	001	18	542	57	2125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	2.059.06
712	22	001	18	542	57	2125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	00511	14.413.42

Secretaria Municipal de Urbanismo

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
186	09	001	15	452	42	2038	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48
186	09	001	15	452	42	2038	3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	00510	0.00

Secretaria Municipal de Defesa Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
679	21	001	14	422	44	2104	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	00000	32.944.96

Secretaria Municipal de Esporte

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
919	32	001	13	392	47	2224	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16472.48
910	32	001	27	812	47	2214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Secretaria Municipal de Cultura

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
1004	36	001	13	392	46	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48

Secretaria Municipal de Governo

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
106	06	001	04	122	45	2027	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	2.059.06
106	06	001	04	122	45	2027	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	14.413.42

Secretaria Municipal de Obras

1	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
160	08	001	15	452	42	2034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	32.944.96

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
131	07	001	22	661	48	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	14.413.42
131	07	001	22	661	48	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	2.059.06

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
955	34	001	04	131	45	2132	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48

Secretaria Municipal de Trabalho

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
768	23	001	11	334	53	2208	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
838	28	001	15	452	48	2039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	00507	32.944.96

Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
67	04	001	12	361	43	2014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	00104	65.889.92

Para aferição quanto a vantajosidade da continuidade do contrato atual, foram solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



orçamentos via e-mail para empresas que atuam no ramo, bem como fora realizada busca no PNCP e Atas / Contratos similares para comparativo, conforme segue:

Item	PNCP CASCABEL	CONTRATO ARAUCÁRIA	ORÇAMENTO M&L Veículos	VALOR PARA RENOVAÇÃO CONTRATO 065/23 – A. SANTOS
Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	R\$ 2.506,08	R\$ 2.080,00	R\$ 2.758,00	R\$ 2.059,06

Anexo ao protocolo estão as certidões da empresa detentora do contrato, carta de intenção de renovação enviada pela mesma via e-mail, contrato, aditivos e documentação utilizada para comparativo dos valores.

ANEXO I – Tabela informativa.

Documento elaborado e comparativo de valores realizados por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 16/04/2025 16:24:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Elaine Aparecida dos Santos – Matrícula nº 352145

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 16/04/2025 16:31:56-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gestora do contrato: Rozana Aparecida da Silva – Matrícula: 351220 – Decreto nº 7661/2025

Documento autorizado por:

ALESANDRO BORDIGNON
Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.16 17:08:23 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Ofício nº 213/2025 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2025.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

Divisão de Frotas

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária para Aditivo de Contrato - Locação de Veículo

Para fazer frente as despesas para renovação/aditivo contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço - Locação de Veículos para Locomoção	R\$ 270.000,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
712	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000	R\$ 2.059,06
712	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	511	R\$ 14.413,42

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
712	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	1000	R\$ 2.059,06
712	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	511	R\$ 14.413,42

FISCALIZAÇÃO:

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)
Fiscal do contrato (Gestora de Frotas)	Majurie Nowicki de Andrade	351.225

Documento elaborado / preenchido por: **Fabiano Pedrolli Neves**

Documento autorizado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 09/04/2025 11:55:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7651/2025

Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.830-170
Telefôn: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientefig@gmail.com

OFÍCIO n.º 066/2025 – S.M.U/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

À
 Secretária Municipal de Obras Públicas,
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Indicação de dotação orçamentaria para renovação do contrato de locação de veículos

Prezados,

Para fazer frente as despesas referentes à renovação/aditivo contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Protocolo nº 27.986/2025, a Secretaria Municipal de Urbanismo indica a seguinte dotação orçamentária:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
186	09	001	15	452	0042	2038	339039	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	16.472,28
186	09	001	15	452	0042	2038	339039	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	0

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
186	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472,28
186	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00510	0

QUANTIDADE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal Unitário	Valor Total (08 MESES)	DO
01	LOCAÇÃO	Mês	08	R\$2.059,06	R\$16.472,28	186

Fiscal do Contrato
 Viviane da Silva Leão
 Matrícula 352.546



Documento assinado digitalmente
 VIVIANE DA SILVA LEAO
 Data: 09/04/2025 11:10:51-0300
 Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

Documento elaborado / preenchido por: Viviane da Silva Leão

Documento autorizado por:

GERRY JOSE DOS SANTOS
 SANTOS:00482876956

Assinado em nome de: GERRY JOSE DOS SANTOS
 Data: 2025.04.09 11:00:31 -0700

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº7649/2025

ANEXO I
MODELO DE INDICAÇÃO



Ofício nº 075/2025 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretária Municipal de Obras Públicas”, a Secretaria Municipal de Defesa Social indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

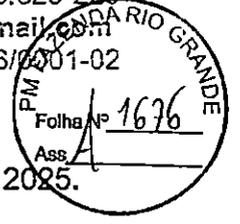
Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	RS
679	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00.0 0.2.500.000 0	32.944,96

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 09/04/2025 09:58:49-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário(a) Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
 Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
 Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
 CNPJ 95.422.986/0001-02



Of. nº 137/2025 – SMELJ

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”. A Secretaria Municipal de Esporte indica a Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid	Função	Su bfu nção o	Prog rama	Ação	Elemento	Fonte	Valor
910	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	R\$ 16.472,48
919	32	01	27	812	0047	2.224	3.3.90.39	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	R\$ 16.472,48

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
910	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	00000	R\$ 16.472,48
919	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	00000	R\$ 16.472,48

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
 Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

**Assinantes**

- ✓ **William Maioki**
Assinou em 09/04/2025 às 15:31:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, William Maioki, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Andrea Cristina Haas**
Assinou em 09/04/2025 às 15:32:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Carina de Faria Mondini**
Assinou em 09/04/2025 às 15:34:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Carina de Faria Mondini, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Paulo Eduardo dos Santos**
Assinou em 09/04/2025 às 15:34:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3X7 D93 Y3D L0N



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 193 – SMC

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato
– Locação de veículos.

Para fazer frente às despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", a Secretaria Municipal de Cultura indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
1004	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0000	R\$ 16.472,48

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
1004	37	01	13	392	0046	2019	3.3.90.39	0000	R\$ 16.472,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Documento elaborado / preenchido por: Kely Steinhaus Cezar

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERRERA COUTINHO
Data: 09/04/2025 14:26:28 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

MEMORANDO N.º 020/2025 – SMG

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação/aditivo contratual, cujo objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”, a Secretaria Municipal de Governo indica a dotação orçamentária:

Código Sequencial		Categoria / Classe					Valor Previsto PCA		
61		Serviço – Locação de veículos para locomoção					R\$ 270.000,00		
Cód.	Fonte de recurso					Fonte	Valor Bloqueio		
106	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					0000	14.413,42		
Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Prog	Ação	Elemento	Fonte	RS
106	06	001	04	122	45	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	0000	14.413,42

Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

Assinantes✓ **Julio César Ferreira de Lima Theodoro**

Assinou em 09/04/2025 às 12:16:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.944.289-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Julio César Ferreira de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KXN XK4 4RE DRZ



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



OFÍCIO N.º 134/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2025

À Divisão de Frotas

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", indicamos a dotação orçamentária:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Cód.	Fonte de Recurso	Fonte	Valor Bloqueio
160	00000.00000.01.07.00.00.1	0000	R\$ 32.944,96

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
160	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.39	00000	1.827.156,02

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:004605229
14
Assinado de forma digital
por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.11
09:15:44 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

1/1

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício 027/2025 SMDET

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

À

Divisão de Frotas.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe							Valor Previsto PCA	
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção							RS 270.000,00	

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
131	07	001	22	661	48	2.030	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000.	14.413,24
140	07	001	23	695	48	2.210	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	14.413,24

Cordialmente,

 Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 09/04/2025 15:54:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 7651/2025.

 Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 09/04/2025 16:04:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato

Matricula. 349396

Ofício 028/2025 SMDet

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

À

Divisão de Frotas.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe							Valor Previsto PCA	
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção							RS 270.000,00	

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	RS
131	07	001	22	661	48	2.030	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	2.059,24
140	07	001	23	695	48	2.210	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	2.059,24

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 11/04/2025 13:45:47-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DÉCRETO Nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 11/04/2025 10:40:41-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato

Matrícula 349396

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

ANEXO I
 MODELO DE INDICAÇÃO



Ofício nº050/2025

Secretaria de Comunicação Social.

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”, a Secretaria Municipal de Comunicação Social, indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	RS
955	34	34	02	132	0045	2132	3.3.9.0.3.9	00000.00000.01.07.00.00.1.500.000	R\$ 16.472,48
955	34	34	02	132	0045	2132	3.3.9.0.3.9	00000.00000.01.07.00.00.1.500.000	R\$ 16.472,48

Fiscal do Contrato

JAIRA HENRIQUE BRIGUES
 Diretora Geral SMCS
 Matrícula: 363493

Documento elaborado / preenchido por:

VANDERLEIA DUARTES LACERDA
 Matrícula: 363946

Documento autorizado por:

TIAGO MATOZZO FERRAZ
 Secretário(a) Municipal de Comunicação Social
 Matrícula: 76512025

Ofício nº 109/2025/SMTER

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2025.

Ao Senhor
 Alesandro Bordignon Weiss
 Secretário Municipal de Obras - Frotas
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR
 Assunto: **Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista.**

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto:
 "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DFD:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
752	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	R\$0,00
757	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	R\$0,00
768	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	R\$ 14.413,42

Adequação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
752	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	00000	R\$0,00
757	23	001	11	334	0053	2115	3.3.90.39	00000	R\$0,00
768	23	001	11	334	0053	2208	3.3.90.39	00000	R\$ 14.413,42

FISCALIZAÇÃO:

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria

Fiscal do contrato (gestor de frotas)	Josemar Mascarenhas Floriano	351054	02/2024
Fiscal suplente	Cristiane Maria Oliveira Chaves	350.546; 351.477	

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLEBERSON
ZEPECHOUKA:0
7330742945

Assinado de forma digital
por CLEBERSON I
ZEPECHOUKA:07330742945
Dados: 2025.04.11 11:12:09
-03'00'

Cleberson Zepechouka
Diretor Geral
Decreto nº 7661/2025

RENAN GABRIEL
WOZNIACK:044
64110940

Assinado de forma digital
por RENAN GABRIEL
WOZNIACK:04464110940
Dados: 2025.04.11
11:51:13 -03'00'

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 7651/2025

Ofício nº 105 - SMPU

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.



Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	RS 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
838	507	00507.00507.99.99.00.001.751.0000	28.826,84

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	RS
838	28	001	15	452	48	2.039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.001.751.0000	R\$28826,84

Fiscal do Contrato

Enzo Shigeru endo
Matrícula 356335

Documento elaborado / preenchido por:

Enzo Shigeru Endo
Matrícula 356335

Documento autorizado por:

Secretário(a) Municipal de Planejamento urbano
Marlon Roberto Ferreira
Decreto 7673/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
ENZO SHIGERU ENDO
Data: 15/04/2025 09:17:47-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MARLON ROBERTO
FERREIRA:0188342
3970

Assinado de forma digital
por MARLON ROBERTO
FERREIRA:01883423970
Dados: 2025.04.15 09:18:57
-03'00'



Ofício nº 545/2025 – SME

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas", a Secretaria Municipal de Educação indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
67	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104	R\$ 65.889,92

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
67	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 65.889,92

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.



Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula:352156

Fiscal do Contrato.

Denise Konopka de mello
Matrícula: 266701/348450

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando o preenchimento do presente documento pela equipe técnica, autorizo o prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Assinantes

- ✓ **Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 09/04/2025 às 15:59:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Denise Konopka de Mello**
Assinou em 14/04/2025 às 15:22:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DENISE KONOPKA DE MELLO com o CPF *****.866.849-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Denise Konopka de Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 14/04/2025 às 17:03:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF *****.259.249-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 16/04/2025 às 13:31:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5XK 438 YN1 Q6V



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1
Data: 08/04/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 924022/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.001 SM de Educação
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.014 Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 67



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	08/04/2025		1.455.542,08	65.889,92	0,00	1.389.652,16

Renovação Contrato locação de veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte	65.889,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 14/04/2025
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: 931508/2025
Data do Bloqueio: 14/04/2025

Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 23.001 SM.do Trabalho
Funcional: 11.334.0053 Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade: 2.208 Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 768



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/04/2025		202.199,65	16.472,48	0,00	185.727,17

Protocolo 27984/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 15/04/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 931729/2025
Data do Bloqueio: 14/04/2025

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 15.452.0048 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.039 Manutenção do Sistema de Iluminação pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 838



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	14/04/2025		1.250.232,81	32.944,96	0,00	1.217.287,85

locação de veículos.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.0.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	32.944,96



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 11/04/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 925886/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 131



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		2.759.606,70	2.059,24	0,00	2.757.547,46

Complemento empenho locação de veículo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.059,24

012



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO:
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2025
Usuário: talitadelima

Nº do Bloqueio: 924556/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 34.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade: 34.001 SM de Comunicação Social
Funcional: 04.131.0045 Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.132 Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 955



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

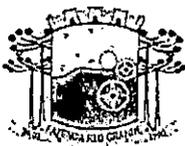
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		211.885,41	16.472,48	0,00	195.412,93

dotação orçamentária para renovação / aditivo contratual - locação de veículos, conforme protocolo nº 11156/2025.

Protocolo Betha 27962/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 11/04/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: 925856/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.452.0042 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 160



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		189.500,72	32.944,96	0,00	156.555,76

Processo 28001/2025 - Ofício: 134/2025 SMOP - Aditivo de Locação de veículos A. Santos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.0.1	Recursos Ordinários (Livres)	32.944,96



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 09/04/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 924889/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025



Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 23.695.0048 Turismo
Projeto/Atividade: 2.210 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 140

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		27.500,00	14.413,42	0,00	13.086,58

bloqueio para aditivo contratual - locação de veículos.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.0.1	Recursos Ordinários (Livres)	14.413,42



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 NOTA DE BLOQUEIO
 C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
 Município: FAZENDA RIO GRANDE

39272/25
 PE 17/2025
 Divisão de
 Fretas

Página: 1 / 1
 Data: 09/04/2025
 Usuário: elizane.cembrani

Nº do Bloqueio: 924675/2025
 Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Unidade: 06.001 SM de Governo
 Funcional: 04.122.0045 Administração Geral
 Projeto/Atividade: 2.027 Manutenção das Atividades da SM de Governo
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Código reduzido: 106



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		39.596,47	2.059,06	0,00	37.537,41

Nº do processo:
 ^^0027960/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.059,06

1685

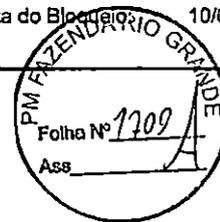


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/04/2025
Usuário: elizane.combrani

Nº do Bloqueio: 924566/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 06.001 SM de Governo
Funcional: 04.122.0045 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.027 Manutenção das Atividades da SM de Governo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 106



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		54.009,89	14.413,42	0,00	39.596,47

Nº do processo
000027960/2025

Requerente

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	14.413,42

OR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/04/2025
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: 924820/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 910



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025,		24.677,94	16.472,48	0,00	8.205,46

Protocolo 27995/2025 - Ofício 137/2025 - Renovação de contrato de locação de veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48

16876



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MÜN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/04/2025
Usuário: Renato_Sales

Nº do Bloqueio: 924682/2025
Data do Bloqueio: 09/04/2025

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 36.001 SM de Cultura
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 1004



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/04/2025		56.088,84	16.472,48	0,00	39.616,36

Referente a aluguel de automóvel para Secretaria Municipal de Cultura

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48

gov.br

Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 09/04/2025 14:27:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

16895



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 09/04/2025
Usuário: israel.rosa

Nº do Bloqueio: 924350/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 21.001 SM de Defesa Social
Funcional: 14.422.0044 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade: 2.104 Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 679



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/04/2025		410.000,00	32.944,96	0,00	377.055,04

bloqueio para participação em aditivo no contrato com a empresa A santos & Carvalho Santos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	32.944,96



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/04/2025
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: 924822/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 13.392.0047 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.224 Manutenção da Banda e Fanfara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 919



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		69.914,33	16.472,48	0,00	53.441,85

Protocolo 27995/2025 - Ofício 137/2025 - Renovação de contrato de locação de veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48

1688
137

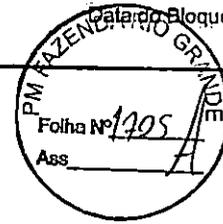


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/04/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: 924489/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

Órgão: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 22.001 SM de Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.125 Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 712



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/04/2025		19.154,61	2.059,06	0,00	2.682,13
00511.00511.01.07.00.0	08/04/2025		343.747,39	14.413,42	0,00	327.274,91

Protocolo 27988/2025 - Renovação/Aditivo Contratual - Locação de Veículos, Conforme Protocolo 11156/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.059,06
00511.00511.01.07.00.00.1	Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511	14.413,42



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 16/04/2025
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: 924513/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade: 09.001 SM de Urbanismo
Funcional: 15.452.0042 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.038 Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 186



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		181.556,79	16.472,48	0,00	165.084,31

Referente ao no protocolo 27896/2025 - Locação de Veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2024

PARECER Nº 502/2024



PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Contrato de Locação de Veículos: 065/2023

Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.156/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo a **4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% - fevereiro/25)	Valor total anual
01	<p>9901 .0224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, VENCEU UN no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alame, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM</p>	16	12	1.963,51	2.059,06	395.339,52



	USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
						395.339,52

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R\$ 18.345,60 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos ao contrato que passa a vigorar com a cifra de **R\$ 395.339,52 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO Assinado de
 forma digital
ANTONIO por MAURO
 ANTONIO
PEDROS PEDROSO:4283
 5437991
O:428354 Dados:
37991 2025.03.27
 14:02:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2025.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: M&L VEICULOS LTDA	CNPJ: 24.058.457/0001-15
E-mail: manael@rentalone.com.br	Responsável: Manoel
Fone: 41-98407-3857	Whats/Celular: 41-98407-3857

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE (mês)	Valor Unitário (mensal por veículo)	Valor Total anual
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os	20	12	R\$ 2.758,00	R\$661.920,00

Av. Venezuela, 247 , Bairro: Eucaliptos – Fone: (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.				
--	--	--	--	--

OBS: Solicitamos que a cotação retorne com assinatura digital, e/ou assinatura manual com carimbo do CNPJ junto da cotação.

MEL VEICULOS Digitally signed by
MEL VEICULOS
LTDA:24058457000115
7000115 Date: 2025.02.26
10:10:41 -03'00'

MANOEL Digitally signed by MANOEL
FERNANDES LEAL FERNANDES LEAL
NETO:64492052968 Date: 2025.02.26 10:11:17
NETO:64492052968 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 18/04/2025 13:44:17-0300
Verifique em <https://portal.tri.gov.br>

Att.
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas
Prefeitura Municipal. de Fazenda Rio Grande – Pr

Av. Venezuela, 247 , Bairro: Eucaliptos – Fone: (41) 3627-8585





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS**

Fone: (41) 3627-8585

E-mail: frolas@fazendariogrande.pr.gov.br



Home > Editais

Edital nº PCE 30/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Cascavel/PR Órgão: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Unidade compradora: 30001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208867000107-1-000105/2025 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos para os diversos Órgãos da Administração Pública

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 337.286,85

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 13:46:17-0300
Verifique em https://pncp.gov.br



1	<p>VEÍCULO 7 LUGARES TIPO PASSEIO 1.8 FLEX (MENSAL) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, CARROCERIA MONOVOLUME, MOTOR MINIMO 1.8, BICOMBUSTÍVEL MOVIDO À ÁLCOOL/GASOLINA, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, BANCO EM TECIDO, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS, PNEUS ARO 14, ANO/MODELO FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 2 (DOIS) ANOS DO ANO EM CURSO, COM QUILOMETRAGEM JÁ RODADA DE NO MÁXIMO 75.000 KM, QUANDO QUE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO O VEÍCULO AO ATINGIR A QUILOMETRAGEM MÁXIMA ACEITÁVEL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, COM SEGURO TOTAL E SEM FRANQUIA.</p>	15	R\$ 4.107,87
---	--	----	--------------



2	<p>VEÍCULO HATCHBACK 5 LUGARES TIPO PASSEIO 1.0 FLEX (MENSAL) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, CARROCERIA HATCHBACK, MOTOR MINIMO 1.0, BICOMBUSTÍVEL MOVIDO À ÁLCOOL/GASOLINA, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, BANCO EM TECIDO, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 LITROS, PNEUS ARO 14, ANO/MODELO FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 2 (DOIS) ANOS DO ANO EM CURSO, COM QUILOMETRAGEM JÁ RODADA DE NO MÁXIMO 75.000 KM, QUANDO QUE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO O VEÍCULO AO ATINGIR A QUILOMETRAGEM MÁXIMA ACEITÁVEL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, COM SEGURO TOTAL E SEM FRANQUIA.</p>	110	R\$ 2.506,08
---	---	-----	--------------

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relacionados às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 152680/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SR. LAERCIO DE AGUIAR JOAQUIM E A EMPRESA SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA.

Para informações detalhadas sobre o processo licitatório, o interessado deve acessar o site: www.portalnacionaldecontratacoes.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Araucária, Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária - PR. Telefone: (41) 3614-1462.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, 83702-080, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Laercio de Aguiar Joaquim, CPF nº 000.025.279-44, nomeado através do Decreto nº 41836/2025, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1547/2005, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.582.046/0001-29 sediada na Rua Visconde de Itaboraí, nº 269, Tatuapé - São Paulo doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, CPF nº 041.589.208-25, conforme constituintes da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 660/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39.132/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2024, Ata de Registro de Preço nº 352/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a locação de veículo automotor leve, sem condutor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

41 3614-1462
Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



negociação com o contratado.

2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4. Para veículos seminovos, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho;

2.5. Para veículos zero km, o prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho;

2.6. Os prazos constantes nos subitens anteriores (2.4 e 2.5) poderão ser prorrogados por mais 30 dias, desde que justificados através de processo administrativo, devidamente fundamentado com as razões de necessidade da prorrogação, que será objeto de análise por parte da Secretaria Municipal de Administração.

2.7. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

2.8. Os termo(s) de contrato(s) deverá(ão) ser formalizado(s) anteriormente a cada evento ou a grupos de eventos, expressamente identificados, conforme planejamento da Secretaria contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

41 3614-1462
Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ITEM	CODIGO DE POSTO	CODIGO CANTAR	LIMBADE	DESCRIÇÃO	MS	QTD. VEICULOS	QTD. MENS	Valor Unitário	Valor Total
1	23780	4014	Margal	Veículo automotor, tipo HATCH OU SEDAN para 5 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2022, com no máximo 30.000 km de uso, 4 portas, potência máxima 75 cv, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, formação superior para carregamento de equipamentos eletrônicos, ar-condicionado, desembaçador traseiro, vidros e buzina elétrica, sistema de espelho retrovisor externo com ajuste elétrico, porta-malas ou sistema de LIDL, sistema de rastreamento e telemetria com identificação de condutor, sensor de estacionamento frontal, pintura nos vidros.	SMSP	01 veículo	12 meses	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.3.1. O Termo de Referência;
 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
 1.3.3. A Proposta do contratado;
 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

A vigência do(s) termo(s) de contrato(s), será indicada no ato da sua emissão, e iniciar-se-á a contar da publicação do respectivo(s) extrato(s) no Diário Oficial Eletrônico no Município de Araucária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da data da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Araucária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

2.3. O presente Contrato de Prestação de Serviços é prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesta, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

41 3614-1462
Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

41 3614-1462
Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araucária para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

41 3614-1462

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Página 8 de 17



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

41 3614-1462

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Página 7 de 17



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

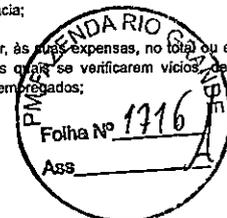
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Página 8 de 17

41 3614-1462

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos s e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

41 3614-1462

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Página 9 de 17



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Página 9 de 17



iv. Multa:

1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

i - multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 39.132/2023;

ii - multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 39.132/2023;

iii - multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 39.132/2023;

2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal 39.132/2023.

3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 11 de 17

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 39.132/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Página 10 de 17



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

Página 12 de 17



de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar do detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1570
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2230 - Manter e ampliar a estrutura técnica, patrimonial e operacional do Secretário de Segurança e seus Departamentos, Conselhos e afins.
Vínculo: 1000 - Recursos Ordinários (Língua) - Exercício Corrente
Balanço: 333923814000000000 - Locação bens móveis e outros materiais e materiais

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

41 3614-1462

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Página 13 de 17



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIS E GESTORES DO CONTRATO

41 3614-1462

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Página 14 de 17



17.1. Foi indicado como Fiscal do contrato o servidor, CLAUDIO SIZENANDO inscrito no CPF sob o nº 017.745.969-70 e como Fiscal Substituto o servidor, RODRIGO CLAUDIO IARGAS, inscrito no CPF sob o nº 084.062.029-20.

17.2. Foi indicado como Gestor do Contrato o servidor, LAURENCY KENDI CASAGR inscrito no CPF sob o nº 057.888.289-29, e como Gestor Substituto o servidor, M^{rs} CANTELLE, inscrito no CPF sob o nº 030.671.599-69.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Araucária, 12 de fevereiro de 2025.

gobpr Documento assinado e registrado
Estatuto Arquivado em 04/03/2025
Data de emissão: 12/02/2025
Validade em linha: 2 (dois) meses

Assinado digitalmente por:
LAERCIO DE AGUIAR
JOAQUIM
100.015.770-44
17/02/2025 13:28:28
Assinatura digital registrada em CPF e CNP

LAERCIO DE AGUIAR JOAQUIM
Secretaria Municipal de Segurança Pública
CONTRATANTE

JOSE ROBERTO DA SILVA-04158920825 Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO DA SILVA-04158920825

SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Contratada

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
CPF nº 041.589.208-25

41 3614-1462

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Página 15 de 17



41 3614-1462

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Página 16 de 17



Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município



41 3614-1462
Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

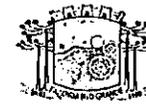
Página 17 de 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 065/2023
PE 17/2023

ID 3897



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema BETHA Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016608, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaíptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_loveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/99612-1621/99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023.



Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443; a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

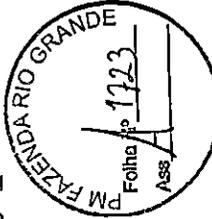
Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



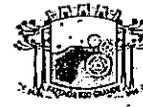
rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 17/2023



Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 17/2023

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezolito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 17/2023



contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 17/2023

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013. ..

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera Judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2023.05.19 10:42:06 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 2023.05.19 16:33:53 -03'00'
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2023.05.20 09:18:08 -03'00'

DEBORA
LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 2023.05.20 11:27:04 -03'00'
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL LUNG
Data: 2023.05.19 08:37:19 -03'00'
Verifique em https://validar.jf.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 2023.05.19 11:54:12 -03'00'
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023
Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Arnaldo dos Santos, representante legal da empresa/organização A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 2023.05.19 10:57:42 -03'00'
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 2

Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquias quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		192	1.899,0000	364.608,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

ANEXO II – TABELA DE VALORES

It	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias													
		MES	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Melo Ass	Espore	Ótras	Ord	Socia	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1,0 e no máximo 1,8 com ano de fabricação a partir do ano de 2017	16	162	1.809,00	264.609,00	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1
2	Locação mensal de veículo tipo motor Argão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.520,00	102.090,00														1
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN SEM MOTORISTA	3	36	4.850,00	174.600,00													1	2
				542.229,00		1.809,00	2.709,00	2.709,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	3.709,00	3.709,00	1.809,00	4.850,00	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	ANO					21.789,00	46.879,00	46.879,00	22.789,00	22.789,00	46.879,00	22.789,00	22.789,00	22.789,00	46.879,00	46.879,00	22.789,00	46.879,00	21.789,00

Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 25





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 101/2023 de 29 de maio de 2023

Página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande (link: www.fazendariogrande.pr.gov.br) / Rua de Setúbal, 300 - Centro - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 81.220-000

GRUBR
Gestora Eracil Rabinha de Oliveira
Presidente

GRUBR
Assessoria Eracil Rabinha de Oliveira
Secretária

GRUBR
Gestora Raquel Aparecida de Souza
Presidente

GRUBR
Assessoria Raquel Aparecida de Souza
Secretária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 8497

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-66;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/péss, serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Direção de Processos Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351643;
GESTORA: Cristiane de Castro Corfi, matrícula 352323;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTÓCOLO: 10671/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 354.608,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 18/2023
PROTÓCOLO: 2812/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Deliberação nº 036/2021 - CEDCA/PR, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI - ME
CNPJ: 02.720.401/0001-41
VALOR: R\$ 1.332,78 (mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PESSOA JURÍDICA: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
CNPJ: 35.436.061/0001-75
VALOR: R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais)

PESSOA JURÍDICA: MAUS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.434.621/0001-00
VALOR: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 28/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3838

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RES LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.576.638/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/péss, serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Direção de Processos Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351643;
GESTORA: Cristiane de Castro Corfi, matrícula 352323;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTÓCOLO: 10671/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 2

Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total: 364.608,00.

Total Lote: 364.608,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARNALDO DOS SANTOS

Data: 19/05/2023 17:11:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_loveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/09812-16211/99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4519/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de

Coordenação de Contratos - PE 17/2023/Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-401 - Fone/Fax (41) 3627-4300

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como Indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024)	Valor anual	Total
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1,0 e no máximo 1,6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, especificada para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1,0 e máxima 1,6, 8 ou 16	16	12	R\$1.899,00	R\$1.963,51	R\$376.992,92	

Coordenação de Contratos - PE 17/2023/Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-401 - Fone/Fax (41) 3627-4300



2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

veículos ou potência mínima de 80 e máxima de 104 CV, motor bi-combustível, com 4 portas, e compartimento de carga de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: Jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquias quilométricas livres, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluídos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes dotações orçamentárias:

Coordenação de Contratos - PE 17/2023/Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-401 - Fone/Fax (41) 3627-4300

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
813	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
607	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
330	1303	Saúde	R\$77.280,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
181	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento	R\$15.000,00
125	1000	Econômico	R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00

Coordenação de Contratos - PE 17/2023/Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-401 - Fone/Fax (41) 3627-4300

4



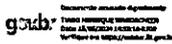
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

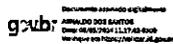
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
 Assessor de Honorário do(a) **MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917**
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal



Tiago Henrique Wandscheer
 Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
 Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:



Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Coordenação de Contratos – PE 17/2023/Roz Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-401 – Fone/Fax (41) 3027-3500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade			Valor Unitário	Valor Total
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	1.000.000	1	1.000.000	1.000.000	1.000.000	
2	2.000.000	2	2.000.000	2.000.000	2.000.000	
3	3.000.000	3	3.000.000	3.000.000	3.000.000	
4	4.000.000	4	4.000.000	4.000.000	4.000.000	
5	5.000.000	5	5.000.000	5.000.000	5.000.000	
6	6.000.000	6	6.000.000	6.000.000	6.000.000	
7	7.000.000	7	7.000.000	7.000.000	7.000.000	
8	8.000.000	8	8.000.000	8.000.000	8.000.000	
9	9.000.000	9	9.000.000	9.000.000	9.000.000	
10	10.000.000	10	10.000.000	10.000.000	10.000.000	



Diário Oficial Eletrônico
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado em 14 de maio de 2019 - Edição 1087 de 15 de maio de 2024 - Página 6

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
 Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

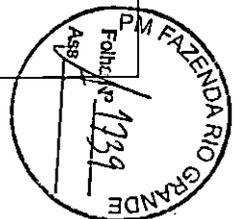
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
 Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
 Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MÊS	QUANTIDADE	VALOR UN MENSAL REAJUSTADO (INPC 4,8665%) (por veículo)	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA 8 MESES (exercício vigente) – (Para os 20 veículos)
<p>Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo</p>	20	12 (meses)	R\$ 2.059,06	R\$ 494.174,40	R\$ 329.449,60





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

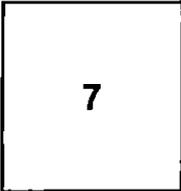
Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/04/2025 1:50 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2025 4:07 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">8</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 155/2025



Processo nº 11156/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Divisão de Frotas, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 065/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, sem serviços de motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual consta um único aditivo. Constan também cotações e levantamento de preços de outras contratações de entes públicos, que demonstram que o preço praticado pela contratada é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.

Acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifique-se que existe cláusula expressa de prorrogação de prazo (cláusula quinta).

O serviço prestado pela contratada pode ser considerado como um serviço contínuo, segundo o conceito estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU¹: *Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

O artigo 57, II, da Lei de Licitações, prevê os termos quanto à prorrogação de contratos administrativos que têm como objeto a prestação de serviços continuados, *in verbis*:

¹ Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sobre esta espécie de serviço, Marçal Justen Filho² ainda aduz: (...) O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado. (...) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

Sobre o reajuste solicitado, esse está expressamente previsto no contrato (cláusula sexta, parágrafo segundo), sendo que já há cálculo anexado, realizado por contador do município.

Desta maneira, considerando que o serviço prestado pela contratada é de natureza contínua e necessária às atividades da Administração Pública Municipal, a prorrogação do contrato mostra-se possível, eis que existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendido. Após a autorização do Prefeito Municipal, inexistirá óbice para a prorrogação pretendida.

Finalmente, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) constituem análise técnica da secretaria solicitante, assim como a existência de

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 668-669. Comentários n. 6.2 e 6.3 ao art. 57



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



dotação orçamentária e recursos financeiros, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.24
16:07:35 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025			
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/04/2025 3:44 PM	
	Segue para atendimento ao parecer jurídico.		
Após, retorne.			

Priscila Marcondes



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

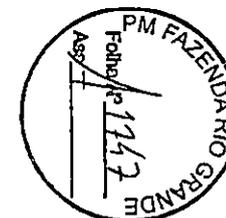
Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Considerando solicitação no parecer jurídico (recortes em anexo), segue para manifestação da Secretaria de Administração e posterior autorização do prefeito. Após encaminhar ao contratos compras para prosseguimento.	Data Parecer: 30/04/2025 10:02 AM
10	

Elaine Aparecida

Desta maneira, considerando que o serviço prestado pela contratada é de natureza contínua e necessária às atividades da Administração Pública Municipal, a prorrogação do contrato mostra-se possível, eis que existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendido. Após a autorização do Prefeito Municipal, inexistirá óbice para a prorrogação pretendida.



Solitação - parecer jurídico (1) | PNG

Processo_115_Contrato_Arbitrio_Prazo_Justiça_de_Paz_16_1_Sem_2025

 **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 155/2025

Processo nº 11156/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Divisão de Frotas, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 065/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, sem serviços de motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual consta um único aditivo. Constatam também cotações e levantamento de preços de outras contratações de entes públicos, que demonstram que o preço praticado pela contratada é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.

179 x 911 249,9 KB

71%





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminha-se à gestora para ciência. Após a tomada de conhecimento, solicita-se que o documento seja encaminhado ao Secretário, para que este providencie a análise e encaminhe ao Prefeito para a devida autorização, conforme orientação do parecer jurídico	Data Parecer: 30/04/2025 10:37 AM
11	

Luciane Ienkot



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

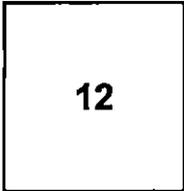
Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Diretora Geral	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Ciente,	Data Parecer: 30/04/2025 2:14 PM

RENATA CABRAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

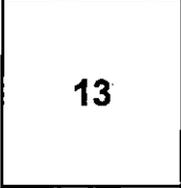
Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/05/2025 1:25 PM
Descrição Parecer: Ao Gabinete do Prefeito, Ciente, segue conforme solicitado pela PGM. Att.	

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

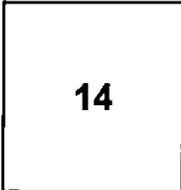
Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/05/2025 9:21 AM
Descrição Parecer: Ciente.	

Ana Claudia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	Data Parecer: 07/05/2025 11:09 AM
15	

Ana Claudia



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 11156/2025

SOLICITANTE: Divisão de Frotas Municipais

ASSUNTO: Renovação de Contrato - Locação de veículos - Contrato 065/2023.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), Divisão de Frotas, referente à renovação contratual; considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente; com manifesto favorável do Secretário de Administração; **autorizo à renovação do contrato.**

Segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.07 11:09:15 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Contabilidade, para análise do parecer considerando que no 2º termo aditivo houve inclusão de 4 (quatro) veículos.	Data Parecer: 07/05/2025 11:49 AM
16	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 07/05/2025

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/05/2025 2:29 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">17</div>	

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025

PARECER Nº 625/2025



PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Contrato de Locação de Veículos: 065/2023

Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.156/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo a **4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% - fevereiro/25)	Valor total anual
01	<p>9901 .0224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, VENCEU UN no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos , trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM</p>	20	12	1.963,51	2.059,06	494.174,40



	USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
						494.174,40

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante o valor de R\$ 24.564,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) ao contrato que passa a vigorar com a cifra de **R\$ 494.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO Assinado de
 forma digital
ANTONIO por MAURO
 ANTONIO
PEDROS PEDROSO:42835
 437991
O:428354 Dados:
37991 2025.05.07
 14:22:28 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/05/2025 2:46 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">18</div>	

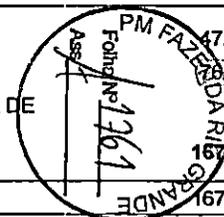
MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 3
Data de emissão: 07/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	429.871,34	1.328.509,60
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	429.871,34	1.328.509,60
67 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	429.871,34	1.328.509,60
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO	196.515,82	33.737,41
Funcional: 04.122.0045.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO	196.515,82	33.737,41
106 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	196.515,82	33.737,41
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	313.474,66	2.545.336,67
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	313.474,66	2.545.336,67
131 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	313.474,66	2.545.336,67
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	501.424,02	676.876,71
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	501.424,02	676.876,71
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	501.424,02	92.529,76
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	0,00	584.346,95
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO	22.094,00	413.584,31
Funcional: 15.452.0042.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO	22.094,00	413.584,31
186 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.094,00	164.084,31
186 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	1.000,00	249.500,00
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	124.658,16	358.037,45
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	124.658,16	358.037,45
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	47.724,57	5.471,04
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	169,91	318.236,32
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	167.424,12	34.330,09
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	167.424,12	329.957,04
Funcional: 18.542.0057.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	167.424,12	329.957,04

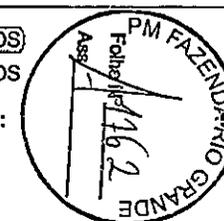




ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 3
Data de emissão: 07/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	46.199,03	2.682,13
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	121.225,09	327.274,91
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO	55.931,81	175.887,17
Funcional: 11.334.0053.2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA	55.931,81	175.887,17
768 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.931,81	175.887,17
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	2.625.221,71	717.287,85
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.625.221,71	717.287,85
838 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	2.625.221,71	717.287,85
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	448.251,16	60.177,93
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	416.778,68	6.736,08
910 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	416.778,68	6.736,08
Funcional: 13.392.0047.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	31.472,48	53.441,85
919 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.472,48	53.441,85
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	88.352,39	208.062,93
Funcional: 04.131.0045.2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	88.352,39	208.062,93
955 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	88.352,39	193.062,93
955 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	15.000,00
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA	171.504,33	13.001,14
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	171.504,33	13.001,14
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.723,04	5.613,88
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.781,29	7.387,26
Total Entidade:	144.723,52	6.860.456,21



Total Geral:

5.144.723,52

6.860.456,21

Fazenda Rio Grande, 07/05/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2025.05.07
14:45:48 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



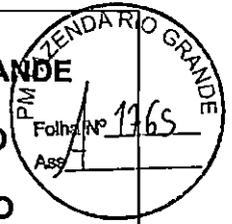
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MU-
NICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.xxx.xxx-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **11156/2025**, as partes resolvem firmar o **3º termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% março/2025	Valor Total anual
01	Locação , tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme,	20	12	R\$ 1.963,51	R\$ 2.059,06	R\$ 494.174,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.				
--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 494.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** para o período correspondente.

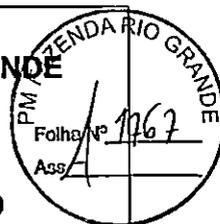
Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
Meio Ambiente	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
Urbanismo	186	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.001.07.00.00.1.500.0000
	186	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
Defesa Social	679	14.422.0044.2.104	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
Esporte	919	13.392.0047.2.224	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	910	27.812.0047.2.214	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Cultura	1004	13.392.0046.2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Governo	106	04.122.0045.2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Obras	160	15.452.0042.2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 –
Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Desenvolvimento Econômico	131	22.661.0048.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Comunicação	955	04.131.0045.2.132	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Trabalho	768	11.334.0053.2.208	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Planejamento Urbano	838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507..99.99.00.00.1.751.0000
Educação	67	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.13 16:18:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.12 10:13:02 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.13 16:02:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 08/05/2025 09:45:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050219251381221887

Informação obtida em 08/05/2025 09:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:42 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **C2DE.EBDB.2BFA.BAC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 25454839/2025
Expedição: 08/05/2025, às 09:51:26
Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036734950-60



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

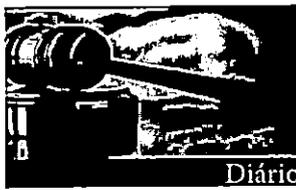
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGAT0ELJ7WL3DO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de Maio de 2025



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 087 de 14 de maio de 2025

Página 9


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 - ID 4184

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JG LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: 09.323.193/0001-96;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de roupas hospitalares, com coleta e entrega e serviços especializados quando necessário, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024;
PROTOCOLO: 24709/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 20/05/2026.
VALOR TOTAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 30.063,26 (trinta mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos), resultando no valor anual atualizado de R\$ 608.047,28 (seiscentos e oito mil, quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de maio/2024 a abril/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,2014% (cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3997

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção, peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 11156/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 484.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8565% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81327-900 – Fone/Fax (41) 327-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81327-900 – Fone/Fax (41) 327-8500


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023 - ID 3894

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SKNA 1408 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.
CNPJ: 23.865.840/0001-12
OBJETO: Locação das lojas 05 e 08 para o posto do Deltran, imóvel situado na AV. Paraná 1408, Condomínio Centro Comercial, 2º pavimento, Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR, Matrícula 5.058, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2023
PROTOCOLO: 78225/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/05/2025 a 18/05/2026.
VALOR TOTAL: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 3.249,72 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 65.728,08 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de maio/2024 a abril/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,2014% (cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2025 - ID 4421.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 09.422.086/0001-02;
CONTRATADO: WILLIAM DA ANUNCIACAO SILVA
CPF: 064.000.006-51;
OBJETO: Contratação da Pessoa Física WILLIAM DA ANUNCIACAO SILVA, para apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, a realizar-se dentro do período de 1(um) ano, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2025, este instituído pela Lei nº 1.193/2017, alterado pela Lei 1769/2024, de forma a atender o contido no Inciso II do Art. 3º da Lei 1.026/2022.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Arlete Eduarda da Oliveira Neves, matrícula nº 364.212;
FISCAL SUPLENTE: Tarcísio Francisco dos Santos Silva, matrícula nº 357.710;
GESTOR: Jose Renato Sales da Silva, matrícula nº 363.284;
MODALIDADE: Ineditividade de Licitação, nº 20/2025 - Chamamento Público nº 006/2024;
PROTOCOLO: 30062/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 1(um) ano, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

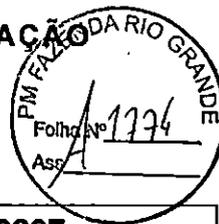
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81327-900 – Fone/Fax (41) 327-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81327-900 – Fone/Fax (41) 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;

CNPJ: 08.021.302/0001-58;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 11156/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 494.174,40** (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 16/05/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

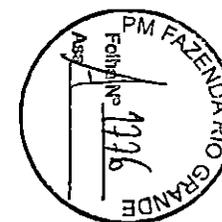
Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - 08.021.302/0001-58	Pregão eletrônico	65/2023	19/05/2023	19/05/2026	45/2023	R\$1.322.432, 52	R\$496.282,71	Contratação de serviços	17/2023
Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		06/05/2024	R\$376.993,92					
Item: 1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA			Qtd.: 192	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$1.963,51			
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)		28/01/2025	R\$86.656,2					
Item: 1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA			Qtd.: 44.1333	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$1.963,51			
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		07/05/2025	R\$494.174,4					
Item: 1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA			Qtd.: 240	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$2.059,06			
1	Alteração de Despesa Orçamentária		01/06/2023	R\$0,00					
2	Alteração de Despesa Orçamentária		28/05/2024	R\$0,00					
3	Alteração de Despesa Orçamentária		29/05/2024	R\$0,00					
4	Alteração de Despesa Orçamentária		03/06/2024	R\$0,00					
5	Alteração de Despesa Orçamentária		10/06/2024	R\$0,00					
6	Alteração de Despesa Orçamentária		17/06/2024	R\$0,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA	UN	VOLKSWAGE	0	192	1.899,00	364.608,00	496.282,71





Relação das Contratações





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	Procedência: Interna
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	Situação: Em análise
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	
Assunto: Solicitação	
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para elaboração da AF.	Data Parecer: 16/05/2025 9:47 AM
27	

Simone Aparecida



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Programa: Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: SEGUE EM ANEXO SF 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695.	Data Parecer: 20/05/2025 12:38 PM

28

CLAUDENIRA



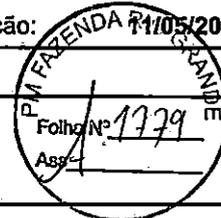
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1688/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 21/05/2025

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
 Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMELJ - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 919~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
919 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 - Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	16.472,48
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

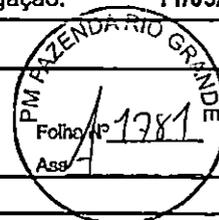
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1690/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF**Prazo de Entrega:** 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass**Local de Entrega:** Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMMA - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 712 ~ FONTE 1000.**Compêndio:****Despesas:****712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGE N	2.059,0600	2.059,06

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	2.059,06
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



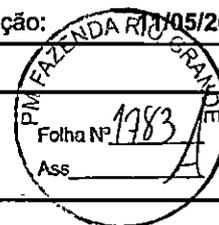
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1681/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 20/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
 Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMTER - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 768 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
768 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluídos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	16.472,48
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1693/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR

Mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 160 ~ FONTE 1000.

Impenho:

Despesas:

160 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGE N	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	32.944,96
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1691/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Telefone(s):

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMMA - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 712 - FONTE 511.
Resumo:
Despesas:
712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e	VOLKSWAGE N	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA**Data da tramitação: 20/05/2025**

demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

**Total Geral:****14.413,42**

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1683/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 131 ~ FONTE 1000.

Compêndio:

Despesas:

131 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000087	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGE N	2.059,0600	2.059,24

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:

2.059,24

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



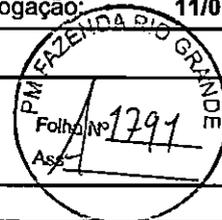
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1682/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMPU - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 838 ~ FONTE 507.
Empenho:
Despesas:
838 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 - Manutenção do Sistema de Iluminação pública
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	32.944,96
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1694/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
 Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMCS - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 955 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
955 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	16.472,48
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



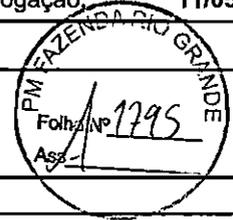
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1687/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
 Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMC - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 1004~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
1004 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



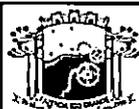
elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

Total Geral:

16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

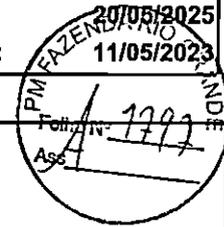


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1685/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2025



AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
 Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMG - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 106 - FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
106 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Governo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1,0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1,0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral: 16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



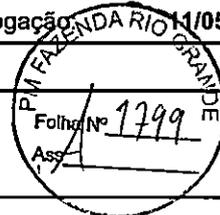
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1684/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 140 ~ FONTE 1000.
Compromisso:
Despesas:
140 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGE N	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	14.413,42
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

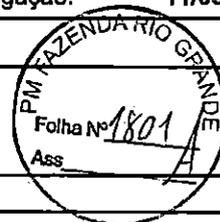
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1692/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF**Prazo de Entrega:** 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass**Local de Entrega:** Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMU - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 186 ~ FONTE 1000.**Compromisso:****Despesas:****186 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	16.472,48
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



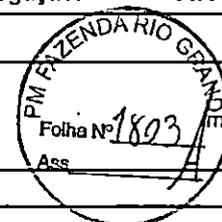
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1686/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMELJ - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 910 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
910 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1695/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2025

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SME - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 67 ~ FONTE 104.
Compêns:
Despesas:
679 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	32,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado; direção	VOLKSWAGE N	2.059,0600	65.889,92

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	65.889,92
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



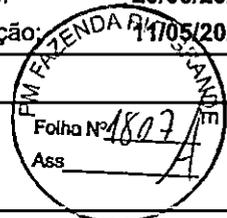
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1689/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 17/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
 Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDS - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 679 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
679 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	32.944,96
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

Programa: SMF 03

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/05/2025 2:45 PM

Empenhos emitidos:

29

- SF 1681 - EMP 5435/2025;
- SF 1682 - EMP 5436/2025;
- SF 1683 - EMP 5437/2025;
- SF 1684 - EMP 5438/2025;
- SF 1685 - EMP 5439/2025;
- SF 1686 - EMP 5440/2025;
- SF 1687 - EMP 5441/2025;
- SF 1688 - EMP 5442/2025;
- SF 1689 - EMP 5443/2025;
- SF 1690 - EMP 5444/2025;
- SF 1691 - EMP 5445/2025;
- SF 1692 - EMP 5446/2025;
- SF 1693 - EMP 5447/2025;
- SF 1694 - EMP 5448/2025;
- SF 1695 - EMP 5449/2025.

RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Programa: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Seguem em anexo SF's 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694 e 1695, finalizadas.	Data Parecer: 22/05/2025 1:37 PM

30

Ana Luiza Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1695/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
servações: SME - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 67 ~ FONTE 104.
Empenho: 5449/2025
Despesas:
67 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Educação
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica, - Fonte 104

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	32,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	65.889,92

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluídos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	65.889,92
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



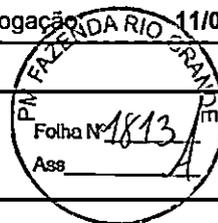
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1689/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
 - Iereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDS - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 679 ~ FONTE 1000 - 2 .
Empenho: 5443/2025
Despesas:
679 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	32.944,96
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

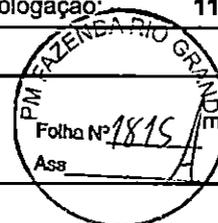
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1682/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMPU - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 838 ~ FONTE 507.

Empenho: 5436/2025

Despesas:

838 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 - Manutenção do Sistema de Iluminação pública

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:

32.944,96

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1687/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMC - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 1004~ FONTE 1000.

Empenho: 5441/2025

Despesas:

1004 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	16.472,48
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1681/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMTER - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 768 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5435/2025
Despesas:
768 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	16.472,48
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1683/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
 Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 131 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5437/2025
Despesas:
131 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000087	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	2.059,24

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	2.059,24
--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



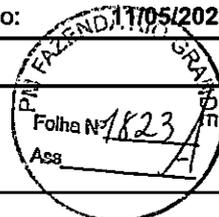
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1690/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMMA - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 712 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5444/2025
Despesas:
712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	2.059,06

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	2.059,06
--	---------------------	-----------------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



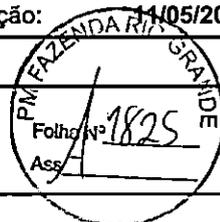
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1684/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Sollicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Serviços: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 140 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5438/2025
Despesas:
140 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	14.413,42
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1686/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023



AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMELJ - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 910 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5440/2025
Despesas:
910 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	16.472,48
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

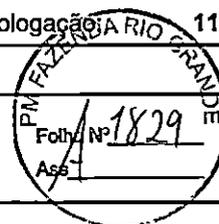
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1691/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMMA - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 712 - FONTE 511.
Empenho: 5445/2025
Despesas:
712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	14.413,42
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1688/2025
	Processo Administrativo: 45/2023 Contrato: 65/2023 Sequencial do Contrato: 3297 Aditivo: 3 Data do Aditivo: 07/05/2025 Data da Solicitação: 20/05/2025 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMELJ - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 919~ FONTE 1000.
Empenho: 5442/2025
Despesas:
919 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 - Manutenção da Banda e Fanfarras Municipais
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025	CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA Assinatura e Carimbo do Responsável
---	---



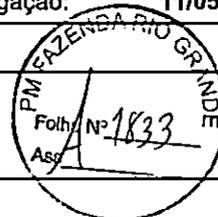
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1694/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Servações: SMCS - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 955 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5448/2025
Despesas:
955 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	16.472,48
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

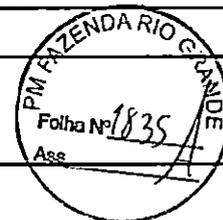
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1693/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 160 - FONTE 1000.

Empenho: 5447/2025

Despesas:

160 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	32.944,96
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

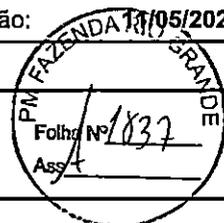


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1692/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 20/05/2023



AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

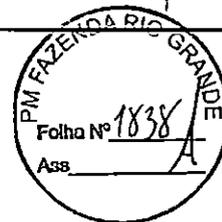
Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMU - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 186 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5446/2025
Despesas:
186 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	16.472,48
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

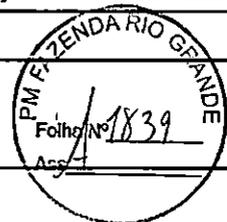
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1685/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMG - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 106 ~ FONTE 1000.

Empenho: 5439/2025

Despesas:

106 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Governo

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGE N	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:

16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025	
Número Único: WPO.AZR.4KI-NE	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM	

Dados Parecer:

Programa: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Seguem notas de bloqueto complementarem e solicitações de fornecimento faltantes.	Data Parecer: 26/05/2025 2:21 PM

31

Ana Luiza Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 09/04/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 924887/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 131



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		2.774.020,12	14.413,42	0,00	2.759.606,70

bloqueio para aditivo contratual - locação de veículos.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	14.413,42



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 925889/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 23.695.0048 Turismo
Projeto/Atividade: 2.210 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 140



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		2.886,58	2.059,24	0,00	827,34

Complemento empenho locação de veículo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.059,24



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1757/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 23/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 23/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 140 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5632/2025
Despesas:
140 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000087	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	2.059,24

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 23/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	2.059,24
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1758/2025
	Processo Administrativo: 45/2023 Contrato: 65/2023 Sequencial do Contrato: 3297 Aditivo: N/A Data da Contratação: 19/05/2023 Data da Solicitação: 23/05/2025 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 23/05/2025



Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 131 ~ FONTE 1000.

Empenho: 5633/2025

Despesas:

131 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGE N	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 23/05/2025



(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso s gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	14.413,42
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data 05/06/2025

NUMERO PROCESSO 000036295/2025
NÚMERO ÚNICO NJT.TUR.WFY-SL
Protocolado em: 12/05/2025 08:27:58

Súmula: CONTRÔLE DE CONTRATOS - GESTOR DE CONTRATOS: GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS - MATRÍCULA: 352626

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
MATEUS PIERIN MEIRA				10201884992
LOGRADOURO				BAIRRO
CHILE 462/99999, 652				NAÇOES
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83823092	41998277149	PIERINMATEUS@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

MATEUS PIERIN MEIRA

MATEUSPIERIN



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

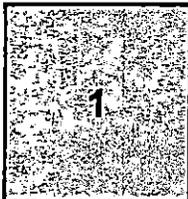
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Numero do Processo: 000036295/2025	
Numero Único: NJT.TUR.WFY-SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/05/2025 8:15 AM
Descrição Parecer: Segue para indicação da relação dos contratos que ficarão sob a gestão do servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626	

mateus pierin



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

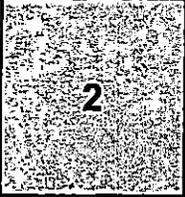
Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025	
Número Único: NJT:TUR.WFY-SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/05/2025 10:44 AM
Descrição Parecer: Segue protocolo para informar o numero dos contratos das empresas: Pontual, Risotolandia , A,Santos, Minotauro, J. Marcondes, após encaminha o protocolo para o organograma licitações II	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

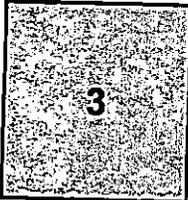
Página: 1 / 1
Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025	
Número Único: NJT.TUR.WFY.SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/05/2025 1:14 PM
Descrição Parecer: Segue número dos contratos conforme solicitado: Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda : Contrato 084/2021 Pontual Serviços Terceirizados Ltda : Contrato 032/2023 Minotauro serviços de Segurança e Vigilância Ltda: Contrato 112/2024 J. Marcondes Transportes Ltda : Contrato 091/2022 A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA: ata de registro de preços nº 075/2024 A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA: Contrato 065/2023	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 /
Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025	
Número Único: NJT.TUR.WEY-SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 19/05/2025 9:14 AM
Descrição Parecer: Segue a relação dos contratos que ficaram sob a responsabilidade do seguinte gestor desta secretaria: Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025	

mateus pierin



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 51 de 2025.

Sumula: "Designa servidor para exercer a função de (Gestor de contratos) da secretaria Municipal de educação conforme processo administrativo nº 36295/2025 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 36295/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor abaixo indicado, para atuar na função de Gestor de Contratos desta secretaria, conforme processo administrativo:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor SME:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Responsável pela gestão contratual:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

**Assinantes**

- ✓ **mateus pierin meira**
Assinou em 12/05/2025 às 10:29:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 12/05/2025 às 10:30:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 12/05/2025 às 11:24:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF *****.259.249-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 12/05/2025 às 15:45:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF *****.384.709-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025	
Número Único: NJT:TUR:WFF-SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/05/2025 11:02 AM
Descrição Parecer: Lançamento finalizado conforme solicitado.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

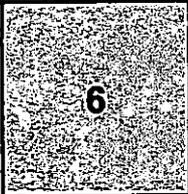
Página: 1 / 1
Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025	
Número Único: NJT-TUR.WFY-SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Segue para ciência.	Data Parecer: 22/05/2025 1:22 PM

mateus pierin



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

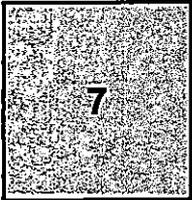
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025	
Número Único: NJT-TUR-WFY-SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Ciente.	Data Parecer: 22/05/2025 2:16 PM

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

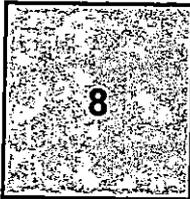


Página: 1 / 1
Data: 05/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025	
Número Único: NJT.TUR.WFY-SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/05/2025 1:55 PM
Descrição Parecer: Segue para lançamento. Portaria encaminhadas para publicação dia 30/05/25 via protocolo 5448/25.	

mateus pierin



Errata

Errata quanto a Portaria 55/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa

Matrícula: 364088

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos

Matrícula: 352626

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926



Responsável pela Gestão de contrato:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral – Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima

Atos Oficiais

Assinantes



✓ mateus pierin meira

Assinou em 27/05/2025 às 08:12:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 28/05/2025 às 10:31:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 30/05/2025 às 11:24:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

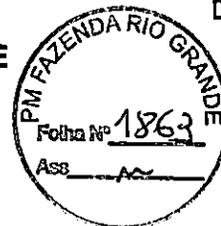
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

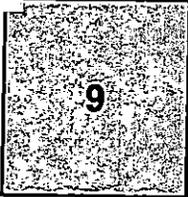
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025	
Número Único: NJT.TUR.WFY.SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/06/2025 8:36 AM
Descrição Parecer: À Secretaria de Educação, considerando que o lançamento foi finalizado seguindo á portaria nº 51 de 2025, onde o gestor é Guilherme Silva Luiz Carlos, a errata trata se da portaria nº 55/2025 a qual não consta a portaria publicada neste processo.	

Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

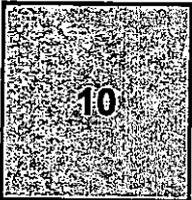
Página: 1 / 1
Data: 19/08/2025



Dados Processo:

Numero do Processo: 000036295/2025	
Numero Unico: NJT-TUR-WFY-SL	
Requerente: mateus pierin melra	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Encerrado
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Segue para demais trâmites.	Data Parecer: 10/06/2025 9:47 AM

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

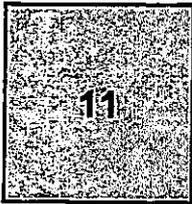
Data: 19/08/2025



Dados Processo:

Numero do Processo: 000036295/2025	
Numero Único: NJT-TUR-WFY/SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Encerrado
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações I - SME	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Segue em anexo erratas assinadas.	Data Parecer: 16/06/2025 2:35 PM

CRISTIAN MARCEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Errata

Errata quanto a Portaria 54/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa - Matrícula: 364088

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº108/2025 - Data: de 12
de junho de 2025.

Assinantes



✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 12/06/2025 às 08:29:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ-SOBRAL com o CPF.***384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº.14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Errata

Errata quanto a Portaria 55/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa - Matrícula: 364088

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº108/2025 - Data: de 12
de junho de 2025.

Assinantes



✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 12/06/2025 às 08:29:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF *** 384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/08/2025

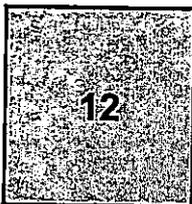


Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025	
Número Único: INJ.TUR.WFY.SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Encerrado
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Após realizados todos os trâmites, segue para arquivamento	Data Parecer: 16/06/2025 3:37 PM



VICENTE MACHADO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

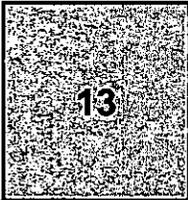
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 7000036295/2025	
Número Único: NJTETUR/WFY-SL	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Encerrado
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Sim
 Descrição Parecer: Ok	Data Parecer: 16/06/2025 3:38 PM

VICENTE MACHADO